



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225 - 000

- ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 623/2008

Dispõe sobre a regularização de prestação de contas do exercício de 2002.

A Câmara Municipal de Ibertyoga aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam regularizados os Créditos Adicionais Suplementares/Especiais abertos no exercício de 2002 para ocorrer despesas legítimas, consideradas de interesse público, relativas ao excesso do Limite previsto na Lei Orçamentária no valor de R\$778.079,91 (setecentos e setenta e oito mil, setenta e nove reais e noventa e um centavos), na forma que dispõe a Súmula nº. 77 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e relativo a restos a Pagar do Exercício, no valor de R\$15.869,04 (quinze mil e oitocentos e sessenta e nove e quatro centavos), sem recursos disponíveis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ibertyoga, 01 de setembro de 2008.

SEBASTIÃO RODRIGUES MONTEIRO

Prefeito Municipal